



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos, com processamento e recarga de créditos eletrônicos, equipados com tecnologia chip eletrônico de segurança. O objetivo é viabilizar a execução do Programa de Transferência de Renda Básica do Município de Taubaté/SP, caracterizando o interesse público, evidenciando a necessidade e permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à instrução processual prévia e análise de viabilidade da contratação.

A contratação também se fundamenta em:

- Lei nº 8.742/1993 (LOAS) – organização da assistência social;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – proteção de dados pessoais;
- Plano Plurianual Municipal (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Lei Municipal nº 5.157/2021 e alterações – que institui o Programa Municipal de Transferência de Renda Básica;
- Decreto Municipal nº 15.586/2023 – que regulamenta a forma de concessão do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

III – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A assistência social, organizada pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visa garantir a proteção social por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. No âmbito municipal, destaca-se o Programa Municipal de Transferência de Renda Básica, destinado a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade social, decorrente de ausência ou insuficiência de renda.

Conforme a Lei Municipal nº 5.157/2021, o benefício poderá ser concedido em modalidade eletrônica, cartão magnético ou meio equivalente. O Decreto nº 15.586/2023, em seu art. 6º, estabelece que o benefício será concedido via cartão eletrônico ou magnético, de caráter pessoal e intransferível, fornecido por empresa contratada.

Assim, a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social necessita viabilizar a contratação de serviços que assegurem a execução contínua e segura do Programa Municipal de Transferência de Renda Básica.

III - PREVISÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Atualmente, o município não possui Plano Anual de Contratações vigente. Quando implantado, o objeto deverá ser nele inserido.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá assegurar:

- Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

- Os cartões eletrônicos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em embalagem individualmente lacrada, previamente higienizados, identificados de forma a possibilitar sua correta entrega ao beneficiário e sem ônus para a Prefeitura de Taubaté;
- Substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura da ordem de serviço, dos cartões eletrônicos ou magnéticos que apresentarem defeito, mau funcionamento ou estiver em desacordo com as especificações contratuais, sem ônus para a Prefeitura de Taubaté ou para o beneficiário;
- Fornecer, sempre que solicitado, a reposição de cartões, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura de Taubaté ou para os beneficiários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do pedido;
- Material gráfico explicando resumidamente suas funções, a maneira correta de uso, esclarecimentos de dúvidas relativas à operação do cartão;
- Disponibilização de crédito nos cartões magnéticos no 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- Possibilitar apenas aquisição de gêneros alimentícios e de primeira necessidade;
- Não possibilitar em hipótese alguma a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro/tabaco;
- Processamento e recarga de créditos mensais;
- Rede ampla de estabelecimentos credenciados em âmbito municipal;
- Prestar Assistência Técnica de imediato por meio de contato telefônico, e ou aplicativo de mensagens instantâneas, e/ou acesso remoto, e/ou presencial quando necessário, de maneira a sanar dúvidas e corrigir os defeitos na melhor forma de atendimento possível;
- Manter em funcionamento, em horário comercial, canal de atendimento para consulta, com equipe técnica capacitada para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos notadamente, no que se refere a eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

problemas na execução do contrato, ou termo equivalente, consultas de saldo, emissão da segunda via de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravio, fiscalização dos estabelecimentos credenciados.

- Disponibilizar em endereço eletrônico, a relação de estabelecimentos credenciados;
- Disponibilizar o software/sistema de gestão online com demonstrativo de saldo no ato da compra *em todos os estabelecimentos credenciados*;
- Fornecer relatórios sobre a movimentação, devendo conter minimamente as seguintes informações: saldo disponível, demonstrativo detalhado de aquisições realizadas por beneficiário, extrato da movimentação detalhado, de maneira atualizada instantaneamente;
- Disponibilizar relatórios gerenciais sempre que solicitado, contendo, no mínimo: Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do crédito disponibilizado; local, data e valor das utilizações dos créditos pelos beneficiários, na rede credenciada e quantidade de cartões reemitidos a cada beneficiário;
- Proteção de dados pessoais em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018);

V – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa da contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 5.157/2021 e suas alterações, que dispõem que o número de famílias beneficiárias do Programa Municipal de Transferência de Renda Básica está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a ser fixada por meio de Decreto Municipal.

Para a definição do quantitativo de referência, foram analisados os históricos de atendimentos do Programa e os limites da previsão orçamentária vigente. Nos últimos exercícios, o Programa apresentou variação significativa no número de beneficiários, principalmente em razão das medidas excepcionais adotadas durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

o período da pandemia da COVID-19, quando houve ampliação temporária para atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade.

Para o próximo exercício, considerando:

- A análise da disponibilidade orçamentária para o Programa conforme preconiza a Lei Municipal nº 5.157/2021 e suas alterações;
- O cenário econômico atual, que impõe necessidade de equilíbrio fiscal;
- A priorização das famílias em maior vulnerabilidade, com base nos critérios do Cadastro Único.

Definiu-se como quantitativo de referência para o novo contrato o atendimento de até 2.000 famílias. Esse número se mostra compatível com o orçamento previsto e assegura a continuidade do Programa dentro dos limites financeiros do Município.

Ressalta-se que esse quantitativo poderá ser ampliado ou reduzido durante a execução contratual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo à observância do princípio da eficiência administrativa.

OBJETO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos, com processamento e recarga de créditos eletrônicos, equipados com tecnologia chip eletrônico de segurança	2.000	24.000

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas alternativas para execução do programa e tipo de serviços possíveis, sendo elas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Solução 1: Aquisição de cesta básica pronta (montada) com terceirização da logística. A empresa contratada forneceria cestas básicas em pontos de distribuição do município. Essa alternativa possui um alto custo de logística, possibilidade de atrasos na distribuição da cesta tendo em vista que as entregas devem ocorrer em datas diferentes e não garante autonomia a família na escolha dos itens de acordo com sua realidade familiar, demandando tempo e a locomoção de funcionários e assistidos.

Solução 2: Aquisição de alimentos não perecíveis para montagem de cesta básica, demonstra-se uma solução inviável para a Administração, haja vista a necessidade de dispor de equipe para realizar a montagem da cesta, assim como a disponibilização de espaço para armazenamento dos alimentos separadamente. Diante disso, compreendemos que esta solução poderá gerar maior custo para a Administração.

Solução 3: Organizações da sociedade civil (OSCs) como executoras da entrega de cestas básicas. Para essa alternativa seria necessária a realização de chamamento público para a devida seleção, definindo os territórios. Ocasionalmente no risco de baixa padronização, dependeria da capacidade da OSC e das distribuições geográficas para entrega, podendo não ter cobertura necessária em todos bairros.

Solução 4: Manter a contratação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético ou com chip, solução já utilizada por esta Administração para atender os beneficiários do Programa Municipal de Transferência de Renda Básica. Esta solução mostra-se adequada, pois o público beneficiário e a rede credenciada já estão adaptados a esse formato de pagamento, o que assegura a continuidade operacional, a eficiência na gestão dos recursos e a conformidade com a legislação municipal vigente. Ressalta-se, contudo, que na execução contratual anterior, a adoção de uma taxa negativa elevada (-12,9375%) resultou em desequilíbrio econômico-financeiro e prejuízo à municipalidade, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

razão da inexecutabilidade do valor praticado, o que impactou diretamente a taxa administrativa repassada à rede credenciada. Assim, recomenda-se observar a viabilidade da taxa a ser ofertada, de modo a garantir a execução regular e sustentável do contrato.

A contratação de serviço garante autonomia a família em adquirir os itens de acordo com as necessidades específicas, reduz o estigma da cesta básica, permite o controle de gastos por meio de sistemas eletrônicos, além de movimentar o comércio local.

Assim, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, vislumbra-se que a contratação do serviço é tecnicamente viável diante da natureza do serviço, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento específico conforme a descrição da necessidade.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviço não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da maior taxa de desconto, segundo margem descrita abaixo.

Por essa razão, a prática de menor taxa de administração é utilizada como parâmetro de licitação e de posterior comprovação da vantajosidade pela administração.

Para basearmos a contratação em tela, foi pesquisado no PNCP EDITAIS, contratos da mesma natureza, porém como cada contrato atende uma demanda, com quantidades e valores distintos, anexamos aos autos os contratos onde demonstramos a variação das taxas zeradas e negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

EMPRESA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL SEM DESCONTO	VALOR MENSAL COM DESCONTO	VALOR ANUAL SEM DESCONTO	VALOR ANUAL COM DESCONTO
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	0	R\$ 198,00	R\$ 396.000,00	R\$ 396.000,00	R\$ 4.752.000,00	R\$ 4.752.000,00
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	-1	R\$ 198,00	R\$ 396.000,00	R\$ 392.040,00	R\$ 4.752.000,00	R\$ 4.704.480,00
ROM CARD - ADMINISTRADORA DE GARTÕES LTDA	0	R\$ 198,00	R\$ 396.000,00	R\$ 396.000,00	R\$ 4.752.000,00	R\$ 4.752.000,00
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	0	R\$ 198,00	R\$ 396.000,00	R\$ 396.000,00	R\$ 4.752.000,00	R\$ 4.752.000,00

Considerando a média das taxas zeradas e negativas pesquisadas de -0,25%, temos o seguinte cenário:

DESCRIÇÃO	BENEFICIÁRIO	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO ANUAL	PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA
Contratação de empresa especializada em serviços de administração, fornecimento, gerenciamento e emissão de cartão Cesta Básica	2000	R\$ 198,00	R\$ 396.000,00	R\$ 4.752.000,00	-0,25%

PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO ANUAL
- 0,25%	R\$ 198,00	R\$ 395.010,00	R\$ 4.740.120,00

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Dentre as soluções identificadas no levantamento de mercado, e considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos, optou-se por utilizar a solução 4, visando a proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos, levando em conta os aspectos técnicos e econômicos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação. Além disso, o município utiliza desta metodologia há vários anos, que viabilizaram a execução do objeto. Cabe informar ainda que observando o histórico das licitações anteriores, neste nicho de mercado há diversas empresas aptas a participar do certame.

IX - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, V, “b” da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ocorrer quando técnica e economicamente viável. No presente caso, o objeto é indivisível (item único), pois envolve administração integrada e recarga mensal dos cartões. Assim, a contratação deverá ser realizada em lote único.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a efetividade do Programa Municipal de Transferência de Renda Básica;
- Assegurar segurança e confiabilidade na gestão do benefício;
- Promover a economicidade e eficiência Administrativa;
- Assegurar autonomia e dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade na escolha de alimentos e itens essenciais;
- Proporcionar transparência e rastreabilidade dos recursos públicos;
- Oferecer atendimento eficiente e humanizado aos beneficiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, não se identificam providências adicionais específicas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, além daquelas de caráter ordinário e obrigatórias pela legislação vigente, quais sejam:

1. Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e emissão da respectiva reserva.
2. Análise e aprovação jurídica dos atos preparatórios.
3. Publicação do extrato contratual nos meios oficiais.
4. Designação formal do gestor e fiscal do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes. Ressalta-se que os cartões eletrônicos são reutilizáveis, contribuindo para redução de resíduos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos, representa a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do Município de Taubaté/SP, garantindo eficiência, segurança e transparência em conformidade com os dispositivos legais que regem o Programa Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Transferência de Renda Básica, fortalecendo as políticas públicas de assistência social e inclusão.

A contratação demonstra viabilidade técnica, vantagem econômica e relevância social, consolidando-se como modelo eficiente de gestão pública. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por meio de Licitação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que este Estudo Técnico Preliminar atende integralmente às disposições do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora de Administração do SUAS

RESPONSÁVEL PELO ETP